



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 505 - DE: 13.10.2011

FLS.: 023

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA A “ **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA** ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), à “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**” inscrita no CNPJ sob o nº49.376.858/0001-44, declarada de Utilidade Pública Federal Decreto 86.431 de 02/10/81 – Utilidade Pública Estadual 6.848 de 19/07/62 – Utilidade Pública Municipal para Lei nº 7360 de 26/08/60, com sede à Rua Cel. Francisco Martins, 769, na cidade de Igarapava (SP).

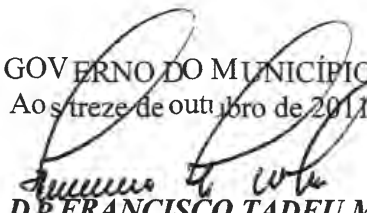
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO
0204 DEPTO DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.302.0170.2170.0000
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

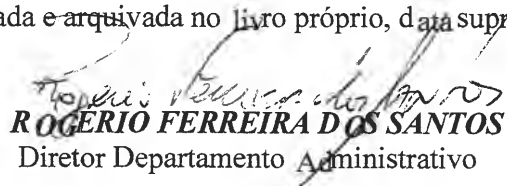
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Ao treze de outubro de 2011.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Departamento Administrativo